



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 72 POUSO ALEGRE - MG

Telefone: 3449-4000 Fax: 3449-4014

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.904/2001

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O DIA DO MEIO AMBIENTE, EM CONFORMIDADE COM A SEMANA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica instituído no Município de Pouso Alegre, o "DIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE", a ser comemorado, anualmente, no domingo da primeira semana do mês de junho.

Art. 2° - O evento de que trata o "caput" deste artigo será realizado com:

I - A maior participação possível da população e de pessoas envolvidas e interessadas na preservação do **MEIO AMBIENTE**, com ampla divulgação em nossa cidade.

II - Palestras, seminários, manifestações populares, manifestações artísticas e culturais, campanhas promocionais, manifestações esportivas, manifestações recreativas, material de propaganda divulgando os eventos e incentivando a preservação do **MEIO AMBIENTE**, trabalho em toda a rede pública municipal e outras que queiram aderir à comemoração.

III - O objetivo de valorizar o **MEIO AMBIENTE**, educando para que não seja depredado, sensibilizando todos os setores da sociedade para que promovam cada vez mais a preservação do **MEIO AMBIENTE**, não só no âmbito municipal, estadual e nacional, mas MUNDIAL.

Art. 3° - O "DIA DO MEIO AMBIENTE" passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 21 DE MAIO DE 2001

Enéas C. Chiarini
PREFEITO MUNICIPAL

João Batista Rezende
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CHEFIA DA GABINETE

PUBLICADO (A) NO JORNAL _____
DE ____/____/____,
À (S) FOLHA (S) N° (S) _____